



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES  
(Decreto-Lei n.º 83-B/76, de 29 de Janeiro)

A G E N D A

27.5.76

1. ANTES DA ORDEM DO DIA

- Expediente
- Outros Assuntos

2. PROPOSTA DE ORDEM DO DIA

- 2.1. Mesa redonda com Secretários Gerais dos Partidos Políticos, para a Televisão Francesa e transmitida pela RTP em 26.5.76 - alusão à CNE pelo Secretário Geral do Partido Socialista.
- 2.2. Ofício 1607 do Governo Civil de Faro relativo à colaboração dada pelos Delegados em Faro da CNE no processo eleitoral.
- 2.3. Impedimento de os cidadãos portugueses residentes em Macau e no estrangeiro poderem votar para a eleição do Presidente da República.
- 2.4. Necessidade de notificar mapa oficial das eleições e publicado no Suplemento do D.R. nº 122/I Série, de 25.5.76.



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES  
(Decreto-Lei n.º 93-B/76, de 29 de Janeiro)

ACTA

Aos vinte e sete dias do mês de Maio de mil novecentos e setenta e seis na sala das sessões na Av.D.Carlos I, teve lugar a sessão ordinária da Comissão Nacional das Eleições sob a presidência do Sr.Dr.Adriano Vera Jardim.

Presentes todos os seus membros com excepção do Sr.Dr.Xencora Camotim. Secretariou o Dr.António Emílio de Almeida Azevedo.

Eram quinze horas foi pelo Sr.Presidente dada início à sessão.

1-ANTES DA ORDEM DO DIA

Havendo tomado a Comissão conhecimento da transferência do Sr.Dr. Faustino de Sousa, Delegado da Comissão em Angra do Heroísmo para outro posto deliberou nomear para o substituir o Sr.Dr.Joaquim José dos Santos Dinis, juiz da Comarca em Angra.

O Senhor Dr.Pinto Machado propôs a aprovação de moção de apreço e agradecimento pela colaboração prestada à Comissão pelo Sr.Dr.Leal de Carvalho que, por motivo de colocação em Macau, deixa de dar apoio à Comissão.

Esta moção foi aprovada por unanimidade menos um  
(Dr.Leal de Carvalho).

O Senhor Comandante Fuzeta da Ponte deu conta à Comissão das diligências efectuadas pelo Grupo de Trabalho junto da imprensa, RTP e RDP no sentido de obter a sua colaboração para a realização dos programas de esclarecimento por via directa sem ter de recorrer-se a uma empresa da especialidade e referiu não ter podido obter a colaboração da RTP por falta de recursos humanos e técnicos ao contrário da RDP onde se encontram a maior colaboração.

Assim o Grupo de Trabalho terá de alterar todo o esquema já idealizado e admitir a hipótese de ter de recorrer a empresa publicitária.

---

A Comissão após análise da questão posta e a proposta do Senhor Presidente deliberou, por unanimidade, atribuir ao Grupo de Trabalho plenos poderes para tomar todas as decisões que forem entendidas por convenientes e necessárias.

O Senhor Presidente levou ao conhecimento do plenário contacto estabelecido pelo Sr. Corregedor da 3ª Vara Cível de Lisboa relatando discrepância encontrada no apuramento dos resultados eleitorais em Alverca.

A Comissão deliberou, sobre a matéria, seguir a mesma orientação adoptada para as insuficiências notadas relativamente a Santarém, isto é, que só mediante acta adicional à Assembleia de Apuramento Geral é que poderia proceder a qualquer rectificação.

O Senhor Leite de Novais abordou o problema da distribuição dos Tempos de Antena e referiu a necessidade de fixar orientação para os Açores e a Madeira dado coincidirem no tempo as eleições para deputados das Assembleias Regionais com as eleições para a Presidência da República.

O Senhor Ten. Coronel Ramalho de Mira referiu, as dificuldades com as gravações dos programas e o seu envio para as ilhas, a intervenção das emissoras regionais no esquema da propaganda eleitoral e chamou a atenção da Comissão para o que dispõe o Artº. 52º do Decreto-Lei 319-A/76 em que está previsto o desdobramento em 2 períodos dos programas da RDP.

A Comissão depois de largo debate da matéria tomou a resolução de que:

- a) - A campanha para a Presidência da República devia ter a cobertura das emissoras regionais.
- b) - Deverá fazer-se esquematização dos tempos de antena por forma a evitar sobreposição entre esta campanha e a destinada às assembleias regionais.

- c) mantem-se, nos termos da lei, os prazos para a campanha eleitoral para as Assembleias Regionais
- d) A utilização dos serviços externos quer da RD quer da RTP, durante a campanha eleitoral, será objecto de apreciação e discussão pelo Grupo de Trabalho.

## 2. PROPOSTA DE ORDEM DO DIA

### 2.1. Mesa redonda com Secretários Gerais dos Partidos Políticos, para a Televisão Francesa e transmitida pela RTP em 26.5.76 - alusão à CNE pelo Secretário Geral do Partido Socialista.

A Comissão tomou a deliberação de esclarecer o eleitorado, através de comunicado, sobre o ponto em questão, tendo aprovado a minuta do mesmo.

#### Declaração de voto:

O Sr. Dr. Anselmo Rodrigues votou contra a deliberação tomada, pois considerou o eleitorado suficiente esclarecido através da intervenção de dois componentes da "mesa redonda".

O Sr. Dr. Manuel Vitorino de Queiroz, declarou a sua oposição ao conteúdo formal da proposta do Sr. Dr. Pinto Machado, independentemente da sua posição quanto ao fundo do ponto debatido.

### 2.2. Officio 1607 do Governo Civil de Faro relativo à colaboração dada pelos Delegados em Faro da CNE no processo eleitoral.

A Comissão considerou estabelecidas as atribuições dos Delegados, competindo-lhes fiscalizar, no dia das eleições, a organização do processo de apuramento provisório dos resultados da eleição, que são, de resto, as funções da CNE, e aprovou minuta de officio a enviar.

2.3 - Impedimento de os cidadãos portugueses residentes em Macau e no estrangeiro poderem votar para a eleição do Presidente da República.

O Sr.Dr.Pinto Machado apresentou à consideração da Comissão documento sobre o assunto, propondo fosse levado a quem de direito, as suas preocupações sobre o assunto.

O Sr.Presidente considerou esta matéria no âmbito dos pontos a coligir pelo Sr.Ten.Coronel Stoffeñ Martins para análise posterior, fazendo entrega do documento àquele membro da CNE.

O Sr.Ten.Coronel Ramalho de Mira apresentou pedido de esclarecimento formulado pelo ofício nº33/76 da RDP, acabado de receber, sobre interpretação do disposto nos Art.52º e 53º, nº4 do Decreto-Lei 319-A/76, referindo que o ponto de vista do Grupo de Trabalho é de que o período reservado à intervenção directa de cada um dos candidatos (nº4 do Artº.53º) não é de acumular ao tempo de antena consignado no Artº52º, do mesmo Decreto.

A Comissão concordou com o ponto de vista expresso, deliberando responder nesse sentido à RDP.

Ofício 34/76 de 27.5.76 da RDP pedindo parecer quanto à realização de programa reunindo todos os candidatos às eleições presidenciais, dentro do período da campanha eleitoral.

O Sr.Dr.Anselmo Rodrigues foi encarregue de apresentar estudo que o Grupo de Trabalho apreciaria e seria presente ao plenário.

O Sr.Presidente informou a Comissão haver pedido ao Senhor Presidente do Supremo Tribunal de Justiça que logo que houvesse uma decisão sobre os candidatos admitidos fosse dado conhecimento à CNE para possibilitar os trabalhos relativos ao sorteio dos tempos de antena.

Mais pôs à consideração a conveniência de passar a haver reuniões

bi-semanais, às 3<sup>as</sup> e 5<sup>as</sup> feiras, o que foi aprovado, referindo ainda o Senhor Presidente ficar a substituir o Sr. Dr. Leal de Carvalho no Secretariado Executivo Permanente.

E não havendo mais nada a tratar ele Senhor Presidente deu a sessão por encerrada, eram dezanove horas e trinta minutos e, para constar, fosse lavrada a presente acta.